



## **PRÉ-AVISO DE GREVE**

### **PARA O HOSPITAL DE BRAGA**

Aos Senhores

**Primeiro Ministro, Ministro da Economia e do Emprego e Ministro da Saúde.  
Dirigentes máximos dos órgãos e serviços da Administração Central, Regional e Local.  
Dirigentes do Hospital de Braga, entidade em parceria público-privado.**

#### **Aos Trabalhadores Médicos**

Nos termos do artigo 57.º, da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo do disposto nos artigos 396.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e 534.º, do Código do Trabalho, o Sindicato Independente dos Médicos – SIM, declara uma Greve dos Trabalhadores Médicos, nos seguintes termos:

#### **Serviço e Estabelecimento Abrangido**

Serviço de Anestesiologia do **Hospital de Braga**.

#### **Período de Exercício do Direito à Greve**

Os Trabalhadores Médicos paralisam a sua actividade normal, suspendendo o seu contrato de trabalho e os seus deveres de subordinação, a partir das 8 horas do dia 30 de Maio de 2013, até às 8 horas do dia 01 Junho de 2013.

#### **Condições de Exercício da Greve**

- 1 - Os Trabalhadores Médicos não prestam **trabalho normal, nem trabalho extraordinário ou suplementar**.
- 2 - Durante a Greve Médica mantêm-se em vigor todas as disposições que regulam a Duração e Organização do Tempo de Trabalho, sejam de origem legal ou contratual, o que inclui os instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho e os contratos individuais de trabalho, designadamente mantêm-se em vigor todas as disposições respeitantes aos Limites à Duração do Trabalho nas actividades médicas assistenciais em Serviços de Urgência ou equiparado.

#### **Motivações da Greve**

Os trabalhadores médicos foram compelidos à forma constitucional mais dura de luta e protesto, e estão em greve nos dias 30 e 31 de Maio, porque:

- 1 - A assistência condigna dos doentes e a segurança de todos os Actos Médicos são a razão *prima* da sua actividade;

- 2 - Querem demonstrar que é possível organizar o trabalho médico num Serviço de Anestesiologia com profundo respeito pelos doentes, as suas necessidades e a sua segurança, num quadro de adequação à legalidade laboral, com diálogo, bom senso e consenso;
- 3 - Se recusam a continuar a colaborar em agendamento cirúrgico de doentes não avaliados em pré-operatório ou em assumir responsabilidade de recobro em doentes anestesiados por tarefeiros que não seguem os doentes que anestesiaram;
- 4 - Exigem ser parte da solução provando que com os recursos disponíveis é possível, respeitando a legislação laboral, assistir mais doentes e com muito mais segurança;
- 5 - Vêm persistentemente desrespeitado, pelos responsáveis competentes, o cumprimento de horários normais de trabalho, que deveriam ser regulares e pré estabelecidos, conforme disposições legais em vigor;
- 6 - Vêm frequentemente alterados os diversos postos de trabalho que constam do respectivo plano mensal e, não raras vezes, a anulação de alguns desses postos de trabalho de actividade fora do BO (Dor Aguda, MCDT e Referenciação interna de doentes, etc.), sendo-lhes ainda imposta a utilização de salas e profissionais alocados ao Serviço de Urgência/Emergência para realização de cirurgias electivas e diferidas;
- 7 - Desde há cerca de dois anos vêm reivindicando adequada manutenção/atenção a equipamentos do BO, evitando bloqueios de última hora no normal funcionamento de salas de operações, sem que tenham sido tomadas medidas concretas com esse objectivo;
- 8 - Desde há cerca de dois anos vêm reivindicando adequada planificação do trabalho no Bloco Operatório (BO), com um planeamento e agendamento compatíveis com a capacidade instalada da Unidade de Cuidados Pós Anestésicos, sem que tenham sido tomadas medidas pela Direcção de Produção com esse objectivo, levando ao constante cancelamento de cirurgias marcadas;
- 9 - O trabalho realizado em produção adicional (trabalho para além da carga horária semanal a que estão obrigados), viu alterado os pressupostos remuneratórios de forma nunca negociada e não sendo respeitados compromissos anteriormente assumidos;
- 10 - Há discriminação dos médicos no planeamento e horários de trabalho diários “normais” atribuídos, bem como formas diversas de pressão psicológica sobre os médicos em causa por parte do diretor de serviço e dos recursos humanos.

## **EM SUMA**

### **Os Trabalhadores Médicos do Serviço de Anestesiologia, fazem greve:**

- **Como forma de protesto público contra a degradação Organizacional das condições de trabalho com grandes repercussões no atendimento condigno dos doentes;**
- **Como forma de protesto público contra impunidade com que um Hospital do SNS desrespeita a legislação e põe em causa a segurança dos doentes; e também,**
- **Como forma de solene protesto contra a paralisação do processo de contratação colectiva a decorrer com os Sindicatos Médicos, por causa da persistente falta de genuína vontade negocial da Entidade Empregadora, cujos objectivos evidentes na Mesa têm sido os de tudo protelar *sine die*.**

### Serviços Mínimos

Os serviços mínimos são assegurados, por escala nominativa, por trabalhadores médicos, pelo menos detentores da categoria de assistente de carreira médica, da área profissional da Anestesiologia, nos seguintes termos;

Nos períodos das 8 horas às 20 horas do dia 30 de Maio, e das 8 horas às 20 horas do dia 31 de Maio, por

- 2 trabalhadores médicos no Serviço de Urgência de Anestesiologia,
- 1 trabalhador médico no Bloco de Partos e Analgesia e Trabalho de Parto,
- 1 trabalhador médico nos Cuidados pós-Anestésicos;

Nos períodos das 20 horas de 30 de Maio, às 8 horas do dia 31 Maio, e das 20 horas de 31 de Maio às 8 horas do dia 01 de Junho, por

- 2 trabalhadores médicos no Serviço de Urgência de Anestesiologia,
- 1 trabalhador médico no Bloco de Partos e Analgesia e Trabalho de Parto,
- 1 trabalhador médico nos Cuidados pós-Anestésicos;

Nos períodos das 8 horas às 14 horas do dia 30 de Maio, e das 8 horas às 14 horas do dia 31 de Maio, por

- 1 trabalhador médico na Unidade de Dor Aguda.

O Sindicato Independente dos Médicos - SIM, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 400º, nº 5, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e no artigo 538º, nº 7, do Código do Trabalho, até 24 horas antes do início do período de Greve, indicará, em listagem nominativa, os trabalhadores médicos que ficarão adstritos à prestação dos serviços mínimos acima definidos.

### Normas da Greve

1. Todos os Trabalhadores Médicos podem aderir livremente à Greve Médica, quer estejam ou não sindicalizados, qualquer que seja a sua relação jurídica de emprego (incluindo contratos individuais de trabalho), o nível em que se encontrem (incluindo o Internato Médico), ou o desempenho de cargos de Direcção;
2. Qualquer tentativa de violar este direito deve ser comunicada de imediato à Sede Nacional do SIM, que accionará os mecanismos legais e judiciais adequados, não devendo os Trabalhadores Médicos em causa envolver-se em qualquer processo negocial individual;
3. Os Trabalhadores Médicos em Greve não devem assinar as folhas de ponto, escrever "greve" ou avisar que vão fazer greve;
4. Os Trabalhadores Médicos em concurso, não fazem Greve e assinam a folha de ponto ou equivalente, como normalmente, caso aquele se realize;
5. Serão garantidos os serviços mínimos definidos pelo Sindicato, no respeito pelas disposições legais em vigor;
6. Para obter o esclarecimento de qualquer dúvida, contactar com a Sede Nacional do SIM, através do telefone 21 782 67 30.

Lisboa, 13 de Maio de 2013

O Secretariado Nacional

